



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL IFRS Nº 43/2022
SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS PARA O PROJETO APRENDA MAIS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital IFRS nº 43/2022 – Seleção Complementar de Bolsistas para o Projeto Aprenda Mais**, de acordo com a Resolução nº 06, de 03 de março de 2015, do Conselho Superior (Consup) do IFRS e do processo administrativo nº 23419.001072/2021-09.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsistas para atuar no projeto de Aprenda Mais.

2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Serão disponibilizadas vagas de bolsistas para estudantes de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do IFRS, servidores do IFRS, ou servidores públicos efetivos municipais, estaduais, distritais ou federais.

2.2 Serão ofertadas vagas de bolsa para atuar junto à Coordenadoria de Educação a Distância (Reitoria) e demais *campi*, conforme descrição da vaga (Anexo I).

2.3 As vagas ofertadas, quantidade e requisitos mínimos específicos encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.4. As cargas horárias e os respectivos valores das bolsas obedecem ao estabelecido na Resolução IFRS nº 06/2015, e estão organizadas por tipos:

Carga horária semanal	Tipos de Vaga		
	Estudante 1	Estudante 2	Servidor
10 horas	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 1000,00
12 horas	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1200,00
16 horas	R\$ 800,00	R\$ 1000,00	R\$ 1600,00
20 horas	R\$ 1000,00	R\$ 1200,00	R\$ 2000,00

2.5 No ato da inscrição, o bolsista indicará as opções de carga horária semanal que tem interesse e disponibilidade para realização das atividades, desde que a carga horária não ultrapasse o limite previsto na Resolução IFRS nº 06/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

2.6 A carga horária de atuação no projeto poderá ser alterada durante a vigência do contrato mediante interesse do bolsista e da coordenação do projeto, desde que dentro do limite previsto na Resolução IFRS nº 06/2015 .

2.7 O bolsista não poderá desempenhar as atividades do projeto em horário concomitante a outras atividades (exemplo: de ensino, de trabalho ou de voluntariado).

2.8 Os pagamentos a que fazem jus os bolsistas selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos:

- I. em que houver vínculo em curso regular no IFRS, caso estudante;
- II. em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de décimo terceiro, ou em períodos de férias, de recesso, afastamento ou licença, por qualquer motivo, caso servidor público efetivo.

2.9 O bolsista contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados neste Edital.

2.10 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- II. desistência voluntária;
- III. quando sofrer pena disciplinar;
- IV. quando estudante do IFRS, ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- V. quando servidor público, ocorrer o desligamento do órgão;
- VI. por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- VII. caso não apresente a comprovação de 150 horas de habilitação em EaD conforme IN Proen 06/2020.
- VIII. encerramento da vigência da bolsa.

2.11 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.

2.12 A previsão de vigência das bolsas é de 01 de junho de 2022 até 31 de maio de 2023.

2.12.1 Os contratos das bolsas poderão ser feitos por ano.

2.13 O processo de seleção será realizado pelos membros da Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

2.14 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de TED 10543 via Setec / MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:

a) Anexo II - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia do cartão físico ou digital de conta corrente própria, constando o nome do candidato, número da agência e número da conta corrente (em caso do cartão não conter os dados de identificação, o candidato deve enviar comprovante complementar com os dados bancários em um único arquivo);

c) Caso servidor público efetivo externo ao IFRS, último contracheque do órgão que está vinculado;

d) Demais comprovantes requeridos para a análise técnica documental referente aos itens 7.3 e 7.4, conforme vaga pretendida.

3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.4 Os documentos devem ser enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.

3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 Cada candidato poderá inscrever-se em mais de uma vaga, porém, se selecionado, deverá optar por apenas uma das vagas.

3.8 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico <https://tinyurl.com/editalap2022b>.

3.9 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos; invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.10 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.11 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	28/04/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

2. Submissão das inscrições	28/04/2022 até o meio dia de 11/05/2022
3. Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	até 23:59 do dia 12/05/2022
4. Interposição de recurso quanto não homologação e a análise técnica documental	até às 17:30 do dia 13/05/2022
5. Divulgação final da análise técnica documental	16/05/2022
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	16/05/2022
7. Publicação da prova	até às 17:30 do 17/05/2022
8. Entrega da prova	até às 17:30 do 17/05/2022
9. Realização das entrevistas	18/05/2022 a 19/05/2022
10. Divulgação do resultado final da seleção	20/05/2022

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6 DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:

- a) ter vínculo com o IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa, conforme o requisito da vaga, caso estudante;
- b) ter vínculo como servidor público efetivo durante toda a vigência da implementação da bolsa, conforme o requisito da vaga, caso servidor;
- c) ter disponibilidade para atuar remotamente ou presencialmente no *Campus* onde estuda ou trabalha (caso estudante ou servidor do IFRS) ou Reitoria (caso servidor público efetivo externo ao IFRS), conforme a quantidade de horas indicadas na vaga, de 2ª a 6ª feira, entre às 07h30min e às 19h30min;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

- d) não acumular o recebimento de bolsa e que a carga horária para atuação esteja dentro do limite previsto na Resolução IFRS nº 06/2015, caso estudante do IFRS;
- e) ter autorização da chefia imediata, não estar usufruindo de afastamento ou licença durante o período de vigência da bolsa e que a carga horária para atuação esteja dentro do limite previsto na Resolução IFRS nº 06/2015, caso servidor público efetivo.

6.2 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção de bolsista de que trata este Edital será composto por duas etapas:

- I. Análise Técnica Documental
- II. Prova + Entrevista.

7.2 Na etapa de análise técnica documental, somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos (Anexo IV).

7.3 Para candidatos às vagas de Auxiliar em Tradução de Libras e Tradutor de Libras, a análise técnica documental terá a pontuação discriminada a seguir:

Certificados de cursos concluídos na temática de Educação a Distância e/ou Produção de Material Didático Digital ou atestado de participação em projetos relacionados a Educação a Distância, contendo: nome completo do candidato, carga horária total e data de realização.	1 ponto a cada 20 horas completas, até o limite máximo de 20 pontos
Atestado de participação em projetos, eventos, capacitações de Tradução em Libras, contendo nome completo do candidato e carga horária total.	1 ponto a cada 20 horas de tradução, até o limite máximo de 10 pontos
Envio de link de vídeos (inteiros ou trechos), gravado na horizontal, com o intérprete em pé, fundo liso e sem outros elementos, e resolução mínima de 1280p x 720p, com duração entre 1:00 e 4:00 minutos cada vídeo, com o candidato traduzindo materiais para Libras.	5 pontos por vídeo enviado, até o limite máximo de 10 pontos

7.4 Para candidatos às vagas de Designer Educacional Júnior, a análise técnica documental terá a pontuação discriminada a seguir:

Certificados de cursos concluídos na temática de Educação a Distância e/ou Produção de Material Didático Digital ou	1 ponto a cada 20 horas completas, até o limite
---	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

atestado de participação em projetos relacionados a Educação a Distância, contendo: nome completo do candidato, carga horária total e data de realização.	máximo de 20 pontos
Certificados de cursos concluídos, com carga horária mínima de 20 horas, na temática de Educação, Informática, Acessibilidade, Design e Português, contendo: nome completo, carga horária total do curso e data.	1 ponto a cada certificado, até o limite máximo de 10 pontos
Envio de arquivos PDF de material didático para um curso a ser ofertado via Educação a Distância em formato texto (uso de elementos gráficos é opcional), de 2 a 4 páginas, de tema livre, elaborada totalmente pelo candidato, sem plágio, e que conste explicitamente sua autoria e referências utilizadas.	5 pontos por aula digital enviada, até o limite máximo de 10 pontos

7.5 Outros documentos que não os mencionados nos itens 7.3 e 7.4, não serão aceitos.

7.6 O recurso quanto a não homologação de Análise Técnica Documental deve ser encaminhado no prazo estabelecido no edital (item 4.1) para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br, contendo: o nome completo do candidato, o nome da vaga pretendida, a justificativa do recurso, documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição.

7.7 Os recursos da Análise Técnica Documental serão analisados pela Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

7.8 Somente passarão para a segunda etapa (Prova + Entrevista) os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 5 pontos na etapa de Análise Técnica Documental e dentro do limite indicado abaixo:

- I. para as vagas de Auxiliar em Tradução de Libras: os 5 candidatos homologados com maior pontuação.
- II. para as vagas de Tradutor de Libras: os 5 candidatos homologados com maior pontuação.
- III. para as vagas de Designer Educacional Júnior: os 10 candidatos homologados com maior pontuação.

7.9 Em caso de empate no item 7.8, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.10 No momento da prova e entrevista serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência em educação a distância.	0 a 10 pontos
---	---------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

Comunicação (Libras ou escrita).	0 a 10 pontos
Relacionamento interpessoal.	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência na área específica da vaga pretendida.	0 a 20 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.11 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 25 minutos, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

7.11.1 A etapa da prova para as vagas de Auxiliar em Tradução de Libras e Tradutor de Libras ocorrerá com a disponibilização de um link para um vídeo para tradução e entrega do vídeo traduzido conforme orientações que serão publicadas na página do edital.

7.11.2 A etapa da prova para a vaga de Designer Educacional Júnior ocorrerá com a disponibilização de um link para um vídeo para entrega de material didático em formato de texto conforme orientações que serão publicadas na página do edital.

7.12 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.

7.12.1 Os candidatos deverão apresentar documento de identificação na entrevista.

7.13 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista e prova.

7.14 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de computador (desktop ou notebook) com acesso à internet e recursos de áudio e vídeo.

7.15 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico da instituição.

7.16 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo.

7.17 Não serão aceitos recursos na etapa de prova e entrevista.

7.18 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na prova e entrevista, totalizando até 100 pontos.

7.19 A classificação dos candidatos para as vagas se dará a partir da maior pontuação final.

7.20 Os candidatos com pontuação menor que 60 pontos serão desclassificados.

7.21 Os candidatos não selecionados e com pontuação igual ou superior a 60 pontos irão compor o cadastro de reserva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

7.22 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.23 O candidato classificado que for convocado, terá até dois dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar documentação complementar para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br:

- a) RG /CPF
- b) Comprovante de residência
- c) PIS
- d) Em caso de ter vínculo empregatício, declaração da empresa / chefia informando os horários de trabalho realizados pelo bolsista.
- e) Em caso de servidor do IFRS:
 - i) autorização de participação no projeto aprovado no Conselho de *Campus* ou Conselho Superior.
 - ii) cópia do contracheque do último mês.
- f) Em caso de estudante do IFRS:
 - i) declaração do coordenador de curso informando horários das aulas.
 - ii) Atestado de matrícula atualizado.

7.24 Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, as vagas não preenchidas poderão ser realocadas para o chamamento de candidatos de outras vagas.

8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1 Os bolsistas selecionados para as vagas de Auxiliar em Tradução de Libras deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Gravação de vídeos com a tradução de materiais para Libras;
- b) Gravação de vídeos em Libras com orientações aos estudantes;
- c) Envio e / ou compartilhamento dos vídeos gravados;
- d) Elaboração de glossário coletivo da equipe de sinais específicos;
- e) Demais atividades correlatas.

8.2 Os bolsistas selecionados para as vagas de Tradutor de Libras deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Gravação de vídeos com a tradução de materiais do curso para Libras;
- b) Gravação de vídeos em Libras com orientações aos estudantes;
- c) Envio e / ou compartilhamento dos vídeos gravados;
- d) Revisão de vídeos em Libras;
- e) Elaboração de glossário coletivo da equipe de sinais específicos;
- f) Demais atividades correlatas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

8.3 Os bolsistas selecionados para as vagas de Designer Educacional Júnior deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

a) Apoio na pesquisa, elaboração, produção de aulas (conteúdos e atividades) para os cursos;

b) Apoio na revisão pedagógica e conteúdo de aulas (conteúdos e atividades) produzidas;

c) Produção de legendas e/ou tradução, transcrição de áudio e descrição de imagens de materiais didáticos;

d) Assistência a dúvidas relacionadas ao projeto da comunidade interna e externa via telefone, e-mail ou pessoalmente;

e) Demais atividades correlatas.

8.4 Todos os bolsistas deverão assinar termo de cessão de uso de imagem.

8.5 As produções geradas durante o projeto serão de propriedade da Setec/MEC, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.

8.6 Os materiais e atividades produzidos pelos bolsistas serão automaticamente classificados dentro da licença do Creative Commons BY-NC-SA.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.

9.2 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 01/2019, que dispõe sobre o cumprimento de carga horária de bolsistas atuantes em cursos a distância do IFRS.

9.3 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 06/2020, que estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS, devendo apresentar a comprovação de 150 horas para atuação em EaD em até 30 dias a contar do início da vinculação ao projeto, estando sujeito ao desligamento.

9.4 Os bolsistas na condição de servidor público efetivo deverão comprovar mensalmente o vínculo com órgão público, através de contracheque mais recente.

10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

10.1. As atividades do projeto devem ser realizadas nos locais indicados no item 6.1 do edital.

10.2 Os bolsistas poderão atuar remotamente, desde que autorizado pela coordenação do projeto e que o bolsista garanta dispor dos equipamentos, estrutura e internet adequados às atividades desempenhadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

10.3 O IFRS não providenciará qualquer tipo de auxílio extra à bolsa para custear a compra de equipamentos e/ou acesso a internet; exceto àquilo que já será adquirido ao longo do projeto.

10.4 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

10.5 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

10.6 O bolsista estudante na condição concomitante de servidor público efetivo não poderá realizar o projeto em período de férias, devendo comunicar à coordenação sobre seu(s) período(s) de férias com 45 dias de antecedência da mesma, a fim de solicitar a suspensão da bolsa para o respectivo período.

10.7 O bolsista na condição concomitante de servidor do IFRS deve ter sua participação aprovada pelo Conselho do *Campus* ao qual estiver vinculado; ou na ausência desta vinculação, pelo Conselho Superior do IFRS, em qualquer caso; competindo ao servidor a responsabilidade de obter a aprovação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3 Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail proen.ead@ifrs.edu.br

11.4 A aprovação no presente edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

11.5 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada na Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância, e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 28 de abril de 2022.

Júlio Xandro Heck
Reitor